



Rincão, 03 de dezembro de 2013.

Lei nº. 1961/2013.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, Altera a Legislação Orçamentária e dá outras providências.

Amarildo Dudu Bolito, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2014, em rubricas orçamentárias do Poder Legislativo, Crédito Especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) destinados a cobrir a seguinte despesa:

Órgão - 01.00 - Câmara Municipal de Rincão

Unidade Administrativa - 01.01.00 - Poder Legislativo

Unidade Executora - 01.01.02 - Secretaria da Câmara

Classificação - 01.031.0002.2057 - Atividade

Ficha - 12

Natureza - 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Valor R\$ 9.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo primeiro desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão - 01.00 - Câmara Municipal de Rincão

Unidade Administrativa - 01.01.00 - Poder Legislativo

Unidade Executora - 01.01.01 - Serviços Legislativos

Classificação - 01.031.0001.2001 - Atividade

Ficha - 07

Natureza - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Valor R\$ 9.000,00

Artigo 3º - Para execução da presente Lei fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº. 1945/13 de 10.09.2013 que estabelece o Plano Plurianual do município para o período de 2014 a 2017 e na Lei nº. 1949/13, de 24 de setembro de 2013, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2014.



Prefeitura Municipal de Rincão SP
Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - CEP 14830-000
(16) 3395 9100 - contato@rincao.sp.gov.br
www.rincao.sp.gov.br



Parágrafo Único - Os anexos II e III do Plano Plurianual 2014/2017 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sofrerão as alterações estabelecidas na presente Lei, fazendo parte integrante desta, os anexos com as devidas alterações.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

Amaílido Dudu Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO

Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. - SP 112.798



Prefeitura Municipal de Rincão SP
Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - CEP 14830-000
(16) 3395 9100 • contato@rincao.sp.gov.br
www.rincao.sp.gov.br